DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Retificação 2
Notificações 3
Outros Atos 4
BOLETIM DE CAIXA 4

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Atas 11
Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação 13
Editais 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Retificação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RETIFICADO

Processo Licitatório n. º 040/2024.

Pregão Eletrônico n. º 022/2024.

Tendo em vista o fato do item 25 ter ficado acima do estimado, o Licitatório nº. 040/2024, que corresponde ao Pregão Eletrônico nº. 022/2024, que tem por objeto a **Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e mobiliários,** retifico a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do procedimento realizado que resultou na classificação abaixo:

Itens 11, 23, 26, 27 e 30 a empresa **CIRURGICA IZAMED LTDA**, cujo CNPJ: 12.967.916/0001-02 no valor de R$ 19.432,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Item 09 a empresa **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA**, cujo CNPJ: 34.425.883/0001-01, no valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais);

Item 19 a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo CNPJ: 33.068.320/0001-32, no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais);

Itens 1, 3 e 4 a empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, cujo CNPJ: 24.980.102/0001-89, no valor de R$ 14.234,40 (catorze mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

Itens 6, 12, 18, 20, 24, 28 e 31 a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo CNPJ: 32.593.430/0001-50, no valor de R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais);

Itens 16, 17 e 33, a empresa **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo CNPJ: 44.384.524/0001-07, no valor de R$ 14.694,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais);

Itens 14 e 15 a empresa **ESPACO A MOVEIS LTDA**, cujo CNPJ: 34.329.066/0001-41, no valor de R$ 12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais);

Itens 05, 13, 29 e 34 a empresa **FILIPE MOISES GARCIA ME**, cujo CNPJ: 17.034.870/0001-84, no valor de R$ 16.367,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e sete reais);

Fernão, 14 outubro de 2024. **José Valentim Fodra** Prefeito Municipal

.....

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 15/10/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	INCENT. FINANCEIRO PARA AT. A SAUDE BUCAL	1713.50.1.1.0	17.100,75
TOTAL DOS RECURSOS			**17.100,75**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**17.100,75**

FERNÃO , SP , 15 de outubro de 2024

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0195/2024 DO DIA 14/10/2024

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	557,17
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	724,70
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	306,07
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	215,11
3	1112.50.0.2.00.01	MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	10,79
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	9,99
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	10,30
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	10,74
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	11,90
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	0,81
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	1,91
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	1,97
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	5,89
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	15,18
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	15,44
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	3,45
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	2,81
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	2,16
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	1,50
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,42
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,99
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	1,02
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	3,04
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	5,26
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	3,44
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	627,19
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	801,82
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,00
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	231,02
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	173,73
20	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	133,33
22	1122.01.0.2.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	4,57
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,65
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,76
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,92
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	4,35
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,35
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,84
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,86
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	2,57
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	6,62
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	6,45

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0195/2024 DO DIA 14/10/2024

30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110	000	0	01	00	1,26
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110	000	0	01	00	1,02
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110	000	0	01	00	0,79
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110	000	0	01	00	0,55
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110	000	0	01	00	0,18
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110	000	0	01	00	0,44
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110	000	0	01	00	0,44
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110	000	0	01	00	1,32
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110	000	0	01	00	2,28
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110	000	0	01	00	1,44
34	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	60,00
34	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	34,80
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	17,78
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	17,78
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	17,78
36	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	17,78
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	6,13
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	4,85
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	3,57
37	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110	000	0	01	00	2,25
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	15,80
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	14,58
44	1611.01.0.2.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,45
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,36
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,38
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,39
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,39
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,03
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,08
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,08
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,26
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,66
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,65
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,12
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,10
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,08
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,05
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,02
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,05
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,04
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,13
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,23
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,14
77	1716.50.0.1.00.05	BLOCO GBF FNAS	500	000	0	05	00	3.200,00
82	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	52,83

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0195/2024 DO DIA 14/10/2024

115	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110	000	0	01	00	-10,56
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110	000	0	01	00	3,00
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110	000	0	01	00	1,50
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110	000	0	01	00	0,60
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110	000	0	01	00	3,30
163	1713.50.1.1.00.24	INC. FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA/ESF E E	300	021	0	05	00	26.000,00

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	33.410,27
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	33.410,27
Saldo Anterior:		5.724.789,88
Total Geral:		5.758.200,15

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
73	4404		3.3.90.14.14	HAMILTON CREPALDI FODRA	110 000	0 01 00	-202,50
56	5121		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	27,68
334	5122		3.3.90.47.12	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	4.965,42
56	5123		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	110 000	0 01 00	123,00
334	5124		3.3.90.47.12	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	637,21
118	5125		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	220 000	0 01 00	61,50
80	5126		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	300 000	0 02 00	24,60
79	5127		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	310 000	0 01 00	135,30

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	5.772,21
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	5.772,21
Saldo:		5.758.200,15
Saldo para o dia seguinte:		5.752.427,94

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
Vinc. Grupo		**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	835.190,85
001	36257-3	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	13.283,37			13.283,37
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	23.653,69			23.653,69
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	121,10			121,10
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	71.638,77			71.638,77
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	33.443,91			33.443,91
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	32.791,44			32.791,44
001	36790-7	BANCO DO BRASIL - LEI PAULO GUSTAVO	100 101	0 05 00	35.450,92			35.450,92
001	37512-8	BANCO DO BRASIL - VESTIARIO DO CAMPO	100 065	0 02 00	234.510,94			234.510,94
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	386.601,02			386.601,02

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0195/2024 DO DIA 14/10/2024

001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	3.695,69			3.695,69
	Vinc. Grupo	**110** **GERAL**				176.407,37	349.543,69	1.165.128,82
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	57.038,02			57.038,02
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	936,63			936,63
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	15,00	5,00	0,00	20,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	639,82	2.062,08	0,00	2.701,90
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	17.734,67			17.734,67
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	36.512,90			36.512,90
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	337,27	42,27	0,00	379,54
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	4.965,42	0,00	4.965,42	0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	659,99	172.630,19	172.550,59	739,59
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	1.188.282,17	0,00	172.000,00	1.016.282,17
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	20.224,19			20.224,19
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	3.669,08	1.465,33	27,68	5.106,73
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	00600071094-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	7.149,98	202,50	0,00	7.352,48
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	100,00			100,00
	Vinc. Grupo	**120** **ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	33.651,55
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	33.651,55			33.651,55
	Vinc. Grupo	**130** **CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	23.822,44
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	23.822,44			23.822,44
	Vinc. Grupo	**190** **MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**				0,00	0,00	753,23
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	37511-X	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	37512-8	VESTIARIO DO CAM	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	753,23			753,23
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200** **EDUCAÇÃO**				0,00	0,00	1.033.985,44
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	8.612,56			8.612,56
001	1506-7	BANCO DO BRASIL - COBERTURA PARA QUADRA DA EM	200 019	0 02 00	2.551,04			2.551,04
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	1.141,82			1.141,82
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	211.542,07			211.542,07

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0195/2024 DO DIA 14/10/2024

001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	725,02			725,02
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	33.174,87			33.174,87
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	676.964,75			676.964,75
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	97.086,45			97.086,45
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	2.186,86			2.186,86
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			90.208,08	45.061,50	56.080,56
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	6.892,17	45.208,08	45.061,50	7.038,75
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	4.041,81	45.000,00	0,00	49.041,81
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00	0,00	120.592,84
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	120.592,84			120.592,84
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			26.000,60	24,60	1.769.216,84
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	507.035,55	0,60	24,60	507.011,55
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.174.608,82	26.000,00	0,00	1.200.608,82
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	18.902,47			18.902,47
001	36948-9	BANCO DO BRASIL - EDIFICAÇÃO SAUDE	300 027	0 02 00	42.694,00			42.694,00
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			253.587,10	127.135,30	133.413,97
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	5.790,14	127.000,00	0,00	132.790,14
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	1.172,03	126.587,10	127.135,30	623,83
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00	0,00	3.075,51
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	3.075,51			3.075,51
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**			0,00	0,00	6.198,95
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	6.198,95			6.198,95
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			3.200,00	0,00	267.911,71
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500 017	0 02 00	9.247,58			9.247,58
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	73.363,29	3.200,00	0,00	76.563,29
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	156.506,84			156.506,84
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	949,13			949,13
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	60,02			60,02
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500 018	0 05 00	5.697,05			5.697,05
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500 019	0 05 00	7,13			7,13
001	37486-5	BANCO DO BRASIL - BENEFICIO EVENTUAL 2024	500 020	0 02 00	15.719,00			15.719,00
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 007	0 01 00	3.161,67			3.161,67
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**			0,00	0,00	303.405,23
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800 002	0 08 00	196.836,33			196.836,33
104	00600672015-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	800 000	0 05 00	106.568,90			106.568,90
					5.724.789,88	549.403,15	521.765,09	5.752.427,94

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0195/2024 DO DIA 14/10/2024

FERNÃO, 14 de outubro de 2024

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0195/2024 DO DIA 14/10/2024

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	5.724.789,88
+ Receita Arrecadada no dia:	33.420,83
+ Anulação de Despesa:	-202,50
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	10,56
- Empenhos Pagos no dia:	5.974,71
+ Saldo Atual:	**5.752.427,94**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atas

Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 15ª Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 01/10/2024 - 19:17 ; Encerramento: 01/10/2024 - 19:57

Lista de Presença na Sessão: DIVA DE OLIVEIRA / PL ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE ; EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL) / PL ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / PL ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO) / PSD ; KARINA TANGANELLI / PODE ; LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE ; SAMUEL ALAMINO DOS SANTOS / PL ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA / PL

Expedientes: Correspondências Recebidas: Sob a Presidência do Vereador Josiel Candido Negrão "Alemão", 1º Secretário dos trabalhos Vereador Samuel Alamino dos Santos e 2º Secretario Vereador Eber Rogério Assis. Havendo número regimental de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. **Leitura de Matérias**: Outras Deliberações: Ata da 14ª Sessão Ordinária de 2024. aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas;

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei do Executivo nº 32 de 2024, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025 E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIS PARA 2025, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDAS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 279, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei do Executivo nº 33 de 2024**, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 280, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei do Executivo nº 34 de 2024**, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (FICHAS DA DESPESA QUE ENCONTRAM-SE BAIXOS) - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 281, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Requerimentos nº 23 de 2024**, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DE EPIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA. - Obs.: discussão e votação únicas Autor: GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS, Número de Protocolo: 283, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SAMUEL ALAMINO DOS SANTOS - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ; **5 - Indicações nº 55 de 2024**, SUGERINDO AO PREFEITO ESTUDE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM EDUCADOR FÍSICO PARA ACADEMIA MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 5H ÀS 22H. Autor: GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS, Número de Protocolo: 284, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Indicações nº 56 de 2024**, SUGERINDO AO PREFEITO A COLOCAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NO CAMPINHO DE

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

AREIA AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL. Autor: GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS, Número de Protocolo: 285, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: DIVA DE OLIVEIRA / PL ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE ; EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL) / PL ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / PL ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO) / PSD ; KARINA TANGANELLI / PODE ; LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE ; SAMUEL ALAMINO DOS SANTOS / PL ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA / PL

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____	_____
DIVA DE OLIVEIRA / PL	DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE
_____	_____
EBER ROGÉRIO ASSIS / PL	GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / PL
_____	_____
JOSIEL CANDIDO NEGRÃO / PSD	KARINA FANTON TANGANELLI / PODE
_____	_____
LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE	SAMUEL ALAMINO DOS SANTOS / PL
_____	
SÉRGIO APARECIDO BATISTA / PL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 10 de outubro de 2024.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº293/2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 290/2024
Data: 10/10/2024 - Horário: 10:08
Legislativo - PE 35/2024

Senhor Presidente,

Dirijo-me a honrosa presença de Vossa Excelência, com a finalidade de encaminhar o incluso Projeto de Lei nº35/2024, desta data, que em sua ementa **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FERNÃO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de que seja votado no presente período legislativo.

Caso seja aprovada, a norma facilitará o pagamento de dívidas com este Município por meio de amplas parcelas, sejam aquelas inscritas em dívida ativa ou não, mesmo que em fase de execução fiscal, as discutidas em mandado de segurança, ação ordinária ou por qualquer outra medida judicial, as oriundos de procedimento administrativo ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, cancelada ou não por falta de pagamento.

Em suma, a medida visa coadjuvar os devedores a sanarem as suas dívidas, evitando-se inúmeros problemas de ordem administrativa e jurídica, dentre eles a perda de bens.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO.**

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.460-013 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041 - Cel. (14) 99624-9011
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º35/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FERNÃO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Institui, no Município de Fernão, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, com sede ou não no Município, cujo fato gerador tenha ocorrido até dia 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Os débitos previstos no caput deste artigo se referem àqueles constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo que em fase de execução fiscal, os discutidos em mandado de segurança, ação ordinária ou por qualquer outra medida judicial, os oriundos de procedimento administrativo ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, cancelado ou não por falta de pagamento.

§ 2º - Para os débitos já constituídos, os benefícios de que trata esta Lei se estenderão somente para os juros de mora e multa moratória, aplicados a partir da data de sua constituição.

§ 3º - A recuperação fiscal de que trata esta Lei se dará através de parcelamento de débitos, que será efetuado por opção do contribuinte, em até 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024 se dará por opção do contribuinte, que fará jus aos benefícios previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os débitos serão consolidados na data do pagamento da primeira parcela do parcelamento ou do pagamento total do débito, individualmente, para cada inscrição municipal, incluindo a multa moratória, juros de mora, nos termos acordados na formalização do pedido de adesão.

Art. 3º - O prazo para que o contribuinte possa requerer o parcelamento será de 90 dias a partir da publicação desta lei.

§ 1º - O prazo supracitado NÃO poderá ser prorrogado.

§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio contribuinte ou representante legal devidamente constituído, no caso de pessoa física ou, ainda, pelo sócio ou representante legal devidamente constituído, no caso de pessoa jurídica.

§ 3º - O parcelamento instituído nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

§ 4º - A adesão ao REFIS impõe ao sujeito passivo a obrigatoriedade de incluir os débitos na ordem de prescrição, ou seja, dos mais antigos para os mais novos, incluindo os débitos objeto de parcelamentos vigentes e os débitos suspensos.

§ 5º - Os débitos objeto de parcelamentos vigentes poderão ser excluídos e aqueles suspensos poderão ser reabilitados, a pedido do próprio contribuinte, no ato da consolidação dos débitos para formalização do REFIS.

Art. 4º - Durante o período de que trata o art. 3°, retro e, a partir da data da formalização do pedido de parcelamento e de sua homologação, o contribuinte devedor de débitos exclusivamente tributários terá direito à anistia total ou parcial dos juros de mora e da multa moratória, conforme a seguir previsto:

PARCELAS DO PPED	JUROS	MULTA MORATÓRIA
À VISTA	100%	100%
02 a 05	80%	80%
06 a 10	60%	60%
11 a 15	40%	40%
16 a 20	20%	20%

Parágrafo único - A homologação do pedido de parcelamento dentro do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024 de se dará no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

Art. 5º - Em razão do parcelamento, o valor de cada parcela do débito parcelado, não poderá ser inferior a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas;
II - R$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

§ 1º - O vencimento da primeira parcela ou da parcela única se dará no máximo em 10 dias após data da formalização do acordo e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º - Nas parcelas do REFIS em atraso incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 5% (cinco por cento) após o vencimento, nos termos da Lei Complementar nº 001/97, Código Tributário Municipal.

Art. 6º - O parcelamento poderá ser cancelado nas hipóteses de:

I - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024;

II - decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024;

IV - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do contribuinte do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024, mediante simulação de ato, devidamente apurado pela unidade competente;

V - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

VI - quando restar quaisquer das parcelas não pagas, após o prazo para pagamento da última parcela formalizada no presente acordo.

Parágrafo único. O parcelamento poderá ser cancelado por despacho fundamentado do Chefe do Executivo Municipal, independente do disposto neste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 7º - O cancelamento do parcelamento nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia do contribuinte e implicará:

I - na imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na execução das garantias vinculadas ao parcelamento;

III - no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais;

IV – no impedimento para o contribuinte de se beneficiar de qualquer outra modalidade de parcelamento pelo período de até 01 (um) ano, a contar do cancelamento do REFIS.

Art. 8º - A opção pelo Programa de Parcelamento Recuperação Fiscal – REFIS 2024 implicará:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - no pagamento regular das parcelas dos débitos devidos;

IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. A homologação do pedido de parcelamento de débitos em cobrança judicial, não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 9º - Em havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o contribuinte deverá desistir expressamente e, de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo a emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa fica condicionada à apresentação da desistência judicial devidamente homologada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de outubro de 2024.

José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

A N E X O I

DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA DA RENÚNCIA DA RECEITA
(art.14 – Lei Complementar nº 101/00)

a) Custo - benefício da concessão do REFIS – Refinanciamento Fiscal da Dívida Ativa:

O município possui relevante quantia inscrita em dívida ativa.
Com o REFIS dos últimos anos, esse saldo vem diminuindo.
Necessário se faz, para incrementar o recebimento, ofertar incentivos de forma a possibilitar o interesse do contribuinte em acertar suas contas perante a fazenda pública municipal.
Nos últimos anos, o REFIS vem sendo um bom instrumento para reduzir o endividamento e conseqüentemente ajudar as finanças públicas.
Assim, o presente projeto busca alternativas de incremento da arrecadação, pois o município busca atender a demanda e custos dos serviços públicos.
O custo benefício justifica-se, pois a arrecadação da dívida ativa aumentará sobremaneira com essa medida.

b) Demonstrativo da renúncia considerada na Estimativa da Receita:
(inciso I do art. 14 da LRF – L. 101/00)

- A execução orçamentária de 2024, verificou-se as seguintes arrecadações:
a) Valor Previsto de Divida Ativa IPTU.....R$ 24.000,00
b) Valor Arrecadado até 31/08/2024.....R$ 41.890,17
Valor Arrecado a Maior.....R$ 17.890,17

O valor estimado, já foi superado, até o mês de agosto do corrente exercício, e certamente será incrementada com os benefícios que se pretende com essa lei, sendo o valor considerado como META DE ARRECADAÇÃO para o exercício de 2024 será superado.
Assim, não há necessidade de compensação, visto que não causará impacto, pois o valor orçado para o exercício será cumprido.
Estima-se uma renúncia de arrecadação no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

c) Medidas de compensação por meio de aumento da receita
(inciso II do art. 14 da LRF – LC. 101/00)

- A Dívida Ativa IPTU arrecadada no exercício de 2021 foi de apenas R$ 17.508,87, em 2022 de R$ 16.944,56, no ano de 2023 com o REFIS, essa arrecadação elevou para R$ 39.180,57, este ano já arrecadou R$ 41.890,17.
- Com medidas do REFIS, estima-se que o valor renunciado poderá ser compensado superando-se as metas estabelecidas como previsão da receita.
- Incremento na arrecadação de Dívida Ativa com REFIS: R$ 20.000,00.

d) Resumo da Renúncia:

- Renúncia Pretendida:.....	R$	9.000,00
- Compensação "c".....	R$	20.000,00
- = IMPACTO POSITIVO.....	R$	11.000,00

e) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do art. 14 da lei Complementar nº 101/00 que a renúncia da referida receita não afetará o cumprimento das metas de arrecadação e o cronograma de desembolso no exercício de 2024, e o ajuste tributário que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual de 2024.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, 10 de outubro de 2024.

José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

J U S T I F I C A T I V A

Fernão/SP, 08 de outubro de 2024.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Resolução, através do qual estamos dispondo sobre reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão.

A principal alteração no quadro de pessoal versa sobre a extinção do cargo efetivo de Contador, face a vacância ocorrida recentemente.

Por outro lado, a contratação de escritório de contabilidade se revela, *prima facie*, medida mais dinâmica e acessível para se obter qualidade e eficiência no assessoramento contábil e financeiro da Casa, sem contar os custos reduzidos para tal contratação.

Posto isso, verifica-se que o projeto de Resolução respeitou a sistemática legislativa adotada pela Constituição Federal, instituída pela EC nº 19/98, *in verbis*:

"***Art. 51.*** *Compete privativamente à Câmara dos Deputados:*

...

VI - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

"***Art. 52.*** *Compete privativamente ao Senado Federal:*

...

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

Por sua vez, a Constituição do Estado de São Paulo Estadual, em seu art. 20, inc. III, atribui à Assembleia Legislativa a competência exclusiva para dispor sobre a organização, criação, transformação e extinção de cargos de seus serviços, reservando a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, senão vejamos:

*"**Artigo 20** - Compete, exclusivamente, à Assembléia Legislativa:*

...

III – dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

Alexandre de Moraes faz menção no sentido de que a *"resolução é ato do Congresso Nacional ou de qualquer de suas casas, tomado por procedimento diferente do previsto para a elaboração das leis, destinado a regular matéria de competência do Congresso Nacional ou de competência privativa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados"* (Direito Constitucional, Ed. Atlas, 23ª Ed., pg. 694), concluindo que não há "*participação do Presidente da República no processo legislativo de elaboração de resoluções, e consequentemente, inexistirá veto ou sanção, por tratar-se de matérias de competência do Poder Legislativo"* (mesma obra, pg. 695).

Já Régis Fernandes de Oliveira destaca que *"os cargos do Poder Executivo são criados e extintos por lei"* e que *"também por lei criam-se e extinguem-se cargos no Judiciário"*, enquanto *"no Legislativo podem sê-lo por Resolução do Senado (inc. XIII do art. 52) ou da Câmara (inciso IV do art. 51)"* (Servidores Públicos, Ed. Malheiros, 2ª Ed., pg. 15).

Desta forma, a organização, criação, transformação ou extinção de cargos do Poder Legislativo será competência privativa do Parlamento, em virtude da independência dos Poderes, devendo ser veiculado através de Resolução, por se tratar de assunto de economia interna da Casa.

No entanto, a fixação das respectivas remunerações se dará por meio de Lei, em sentido estrito, cuja iniciativa será da Mesa Diretora, tal como disposto no Projeto apresentado.

Por fim, preservou-se a composição do quadro de pessoal exclusivamente por servidores de carreira, todos aprovados em concurso público, inexistindo cargos em comissão ou funções de confiança.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

Josiel Candido Negrão	Diva de Oliveira
Presidente da Câmara	Vice-Presidente
Samuel Alamino dos Santos	Eber Rogério Assis "Bill"
1º Secretario	2ª Secretario

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. A estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão passa a obedecer ao disposto nesta Resolução, e tem como diretrizes:

I - otimizar a administração dos cargos, empregos e funções para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos;

II - incentivar o ingresso e o permanente desenvolvimento do servidor;

III - reter talentos, valorizando, incentivando e apoiando o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

IV - mitigar a alta rotatividade de servidores nos órgãos do Poder Legislativo, com prejuízos à celeridade e à qualidade da prestação de serviços.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - servidor público: é a pessoa física detentora de cargo público, que presta serviço ao Poder Legislativo;

II - cargo púbico: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público;

III - cargo isolado: é aquele extinto que não constitui carreira;

IV - vencimento: retribuição pecuniária, fixada em lei, atribuída à respectiva referência e grau, na tabela de vencimento do cargo em que o servidor estiver investido;

V - vencimentos ou remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas na legislação em vigor;

VI - carreira: estrutura de desenvolvimento funcional do servidor dentro do cargo para o qual fora investido, composta por graus sucessivos.

Art. 3º. Aplicam-se aos servidores do Poder Legislativo as normas dispostas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Fernão.

Seção I
Do Quadro de Pessoal

Art. 4º. O quadro de pessoal do Poder Legislativo será composto pelos cargos de provimento efetivo ou em comissão, bem como funções de confiança, se houver, essenciais ao regular funcionamento da Câmara Municipal, constantes do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo poderão ser classificados por especialidades, quando forem necessárias formação especializada ou habilidades específicas para o exercício das respectivas atribuições.

Art. 5º. As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos públicos do Poder Legislativo encontram-se definidos no Anexo II desta Resolução, os quais não excluem eventuais exigências e condições previstas no edital do concurso público.

Art. 6º. Os cargos em comissão, se houver, serão providos dentre os cidadãos brasileiros, maiores de dezoito anos, que se encontrem no gozo de seus direitos políticos, observados os requisitos para investidura, destituíveis *ad nutum* por ato do Presidente.

Parágrafo único. Ao servidor de carreira que esteja no exercício de cargo em comissão, de direção, chefia e assessoramento, fica assegurado o direito de optar pela remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 7º. Os ocupantes de funções de confiança, se houver, destituíveis *ad nutum* pelo Presidente, serão designados, exclusivamente, dentre os servidores efetivos que se encontrem no gozo de seus direitos políticos, observados os requisitos legais.

Parágrafo único. O exercício de função de confiança garantirá ao servidor a percepção de gratificação fixada em lei.

Art. 8º. A jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo observará ao disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º. Os cargos que compõe o quadro funcional do Poder Legislativo não se submetem ao regime de dedicação exclusiva.

§ 2º. Durante o recesso legislativo, a jornada dos servidores poderá ser reduzida e compatibilizada com o horário de expediente da Casa, de acordo com determinações da Presidência.

Art. 9º. Fica autorizada a formação de banco de horas, no qual serão registrados, de forma individualizada e equitativa, os minutos trabalhados que excederem a carga horária do respectivo cargo, a ser regulamentado pela Presidência.

Art. 10. Ficam extintos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão os cargos, funções e empregos não relacionados nos Anexos desta Resolução.

Art. 11. Nenhum ato, decisão ou orientação que implique aumento de despesa de pessoal poderá ser realizado sem a manifestação dos órgãos técnicos competentes e ratificação do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Independe da ratificação, ora prevista, a concessão de benefícios que decorrerem expressamente do disposto na legislação em vigor.

Seção II
Da Remuneração dos Servidores

Art. 12. As referências salariais dos cargos de carreira, integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo, serão divididas em sete graus, identificados desde a admissão (ADM) até as letras de “A” a “F”, cujos valores serão fixados por lei específica, nos moldes dos artigos 20, inciso III, e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Será de iniciativa da Mesa Diretora a lei que disporá sobre a fixação da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, observados os parâmetros estabelecidos neste artigo e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 13. O ingresso nos cargos efetivos do Poder Legislativo far-se-á no menor grau (ADM) da respectiva carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os requisitos mínimos previsto no Anexo II desta Resolução.

Seção III
Da Promoção

Art. 14. A promoção consiste na passagem do

servidor de um determinado grau para outro imediatamente superior, obedecidos aos critérios de merecimento dispostos nesta Resolução, em obediência ao disposto nos artigos 24 e seguintes da Lei Complementar nº 2, de 1998.

Art. 15. A promoção do grau de admissão (ADM) para o grau "A" ocorrerá, automaticamente, após o transcurso de 03 (três) anos de investidura no cargo, bem como aprovação em estágio probatório.

Art. 16. Para os demais graus, a promoção será processada a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, a contar da última promoção que recebeu, observados os seguintes preceitos:

I - as condições para promoção serão apuradas até o último dia do exercício anterior;

II - os direitos e vantagens decorrentes da promoção serão percebidos a partir de seu deferimento, que deverá ocorrer até o primeiro semestre de cada exercício.

Art. 17. Para efetivo de promoção, não são considerados como de efetivo exercício:

I - faltas injustificadas e as justificadas com perda de vencimento dos dias de faltas;

II - as licenças sem remuneração dos cofres municipais, excetuadas nos casos de funcionários que estiverem percebendo auxilio doença;

III - advertência e/ou suspensão disciplinar no período.

Art. 18. Para efeitos de merecimento, não poderá ser promovido o servidor que:

I - estiver licenciado por tempo igual ou superior a 90 (noventa) dias, exceto nos casos de licença gestante, paternidade, gala, nojo ou licença para tratamento de saúde;

II - contar com mais de 10 (dez) faltas injustificadas no período.

Art. 19. Após o deferimento da promoção, será procedido ao enquadramento do servidor no grau a que fizer jus, cabendo à Presidência da Casa determinar o registro em prontuário funcional, bem como a publicação de Portaria específica.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a regulamentar, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Art. 21. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto nas Resoluções nº 44/2014, nº 46/2016 e nº 63/2022

Câmara Municipal de Fernão, 08 de outubro de 2024.

Josiel Candido Negrão	Diva de Oliveira
Presidente da Câmara	Vice-Presidente
Samuel Alamino dos Santos	Eber Rogério Assis “Bill”
1º Secretario	2ª Secretario

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL	VÍNCULO
Auxiliar de Serviços	1	CMF 1	36 horas	Efetivo
Diretor Legislativo	1	CMF 2		

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES – CARGOS EFETIVOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Escolaridade: Certificado de conclusão ou diploma do ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Executa serviços de apoio operacional, auxiliando na secretaria; Executa serviços de copa, limpeza e zeladoria; Encaminha documentos e correspondências aos vereadores, servidores e terceiros, dentro e fora da repartição; Realiza atendimento telefônico, comunicando-se formalmente com munícipes, a fim de prestar informações e esclarecimentos gerais; Executa serviços postais, bancários, xerografia e de compras; Auxilia nos serviços de protocolo, digitalização, arquivo e controle patrimonial; Presta apoio operacional à realização das sessões ou reuniões da Câmara Municipal, quando necessário; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Desempenha outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade da função que venham a ser determinadas pela autoridade superior, inclusive fora do Município.

DIRETOR LEGISLATIVO

Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Presta suporte técnico às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal; Elabora estudos técnicos, emite informações e instruções sobre matéria de interesse do Legislativo; Executa os serviços de

tesouraria e controle de movimentação bancária; Coordena e executa os serviços de arquivo público, licitações e compras, além de conduzir as atividades de pessoal, controle patrimonial e demais serviços gerenciais da Casa; Presta apoio no acompanhamento dos contratos firmados pela Câmara, visando a fiel execução dos ajustes; Organiza e executa as atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões; Coordena e executa, sob o aspecto técnico-legislativo, a preparação das reuniões plenárias, solenes itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara, encaminhando ao Executivo os autógrafos de projetos de leis e demais proposições aprovadas, verificando prazos, protocolo e demais procedimentos regimentais; Elabora a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda de atividades plenárias, sob orientação do Presidente da Câmara; Coordena e executa os serviços de elaboração de requerimentos, indicações e demais proposituras, bem como das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões; Organiza o fluxo de tramitação de documentos relativos às atividades legislativas e administrativas; Supervisiona tecnicamente os serviços executados pelos demais servidores lotados na Secretaria da Casa; Presta apoio técnico, operacional à realização das sessões ou reuniões da Câmara Municipal, quando necessário; Assiste aos demais órgãos do Poder Legislativo na execução de tarefas de elevado grau de complexidade; Conduz veículo oficial, se necessário; Executa outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.

.....

Editais

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 01/2024

A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Resolução nº 53/2019, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal de Fernão, e em conformidade com a relação de eliminação de documentos aprovada pelo Arquivo Público do Poder Legislativo, após manifestação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Câmara Municipal de Fernão eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

1 - Tipo de Documento: **Segundas vias de Boletins de Caixas e Bancos diários da Prefeitura Municipal de Fernão período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

Unidade Produtora: **Secretaria Legislativa**

Datas-limite de acordo com a tabela de temporalidade, anexo II do Ato da Presidência n.º 08/2024.

Quantidades (nº de caixas): 01 – (nº da caixa): 12

2 - Tipo de Documento: **Segundas vias de Boletins de Caixas e Bancos diários da Prefeitura Municipal de Fernão período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

Unidade Produtora: **Secretaria Legislativa**

Datas-limite de acordo com a tabela de temporalidade, anexo II do Ato da Presidência n.º 08/2024.

Quantidades (nº de caixas): 01 – (nº da caixa): 13

3 - Tipo de Documento: **Segundas vias de Boletins de Caixas e Bancos diários da Prefeitura Municipal de Fernão período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Unidade Produtora: **Secretaria Legislativa**

Datas-limite de acordo com a tabela de temporalidade, anexo II do Ato da Presidência n.º 08/2024.

Quantidades (nº de caixas): 01 – (nº da caixa): 14

Observações complementares: os boletins de caixas e bancos foram encaminhados pelo Executivo Municipal diariamente, em cumprimento ao disposto no artigo 84, inciso I da Lei Orgânica do Município de Fernão.

Total de caixas: 03 (três)

Nome e assinatura dos representantes da Comissão de Avaliação de Documentos

Fernão/SP, 15 de outubro de 2024.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Edna Huss Garcia

Auxiliar de Serviços

Ciente:

Josiel Candido Negrão

Presidente da Câmara

.....

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 02/2024

A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Resolução nº 53/2019, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal de Fernão, e em conformidade com a relação de eliminação de documentos aprovada pelo Arquivo Público do Poder Legislativo, após manifestação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Câmara Municipal de Fernão eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

1 - Tipo de Documento: **Segundas vias das notas de empenhos pagos pela Prefeitura Municipal de Fernão. Período mês/ano: Janeiro/2018,**

Fevereiro/2018, Março/2018, Abril/2018, Maio/2018 e Junho/2018.

Unidade Produtora: **Secretaria Legislativa**

Quantidades (nº de caixas): 01 – (nº da caixa): 42

2 - Tipo de Documento: **Segundas vias das notas de empenhos pagos pela Prefeitura Municipal de Fernão. Período mês/ano: Julho/2018, Agosto/2018, Setembro/2018, Outubro/2018, Novembro/2018 e Dezembro/2018.**

Unidade Produtora: **Secretaria Legislativa**

Quantidades (nº de caixas): 01 – (nº da caixa): 43

3 - Tipo de Documento: **Segundas vias das notas de empenhos pagos pela Prefeitura Municipal de Fernão. Período mês/ano: Janeiro/2019, Fevereiro/2019, Março/2019, Abril/2019, Maio/2019 e Junho/2019.**

Unidade Produtora: **Secretaria Legislativa**

Quantidades (nº de caixas): 01 – (nº da caixa): 44

4 - Tipo de Documento: **Segundas vias das notas de empenhos pagos pela Prefeitura Municipal de Fernão. Período mês/ano: Julho/2019, Agosto/2019, Setembro/2019, Outubro/2019, Novembro/2019 e Dezembro/2019.**

Unidade Produtora: **Secretaria Legislativa**

Quantidades (nº de caixas): 01 – (nº da caixa): 45

5 - Tipo de Documento: **Segundas vias das notas de empenhos pagos pela Prefeitura Municipal de Fernão. Período mês/ano: Janeiro/2020, Fevereiro/2020, Março/2020, Abril/2020, Maio/2020 e Junho/2020.**

Unidade Produtora: **Secretaria Legislativa**

Quantidades (nº de caixas): 01 – (nº da caixa): 46

6 - Tipo de Documento: **Segundas vias das notas de empenhos pagos pela Prefeitura Municipal de Fernão. Período mês/ano: Julho/2020, Agosto/2020, Setembro/2020, Outubro/2020, Novembro/2020 e Dezembro/2020.**

Unidade Produtora: **Secretaria Legislativa**

Quantidades (nº de caixas): 01 – (nº da caixa): 47

Observações complementares: as segundas vias das notas de empenhos são encaminhadas pelo Executivo Municipal mensalmente, em atendimento ao disposto no artigo 84, inciso II da Lei Orgânica do Município de Fernão e ficam arquivadas pelo prazo estabelecido, de acordo com a tabela de temporalidade, anexo II do Ato da Presidência n.º 08/2024.

Total de caixas: 06 (seis)

Nome e assinatura dos representantes da Comissão de Avaliação de Documentos

Fernão/SP, 15 de outubro de 2024.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Edna Huss Garcia

Auxiliar de Serviços

Ciente:

Josiel Candido Negrão

Presidente da Câmara

.....